



Câmara Municipal de Porto Ferreira

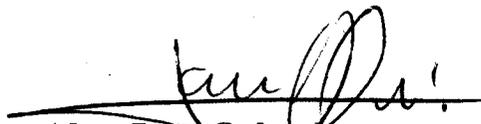
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

REQUERIMENTO N° 522/2017 SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o **Anteprojeto de Lei N° 14/2017**, que institui a Semana Municipal do Hip Hop e o Dia Municipal do Hip Hop, no Município de Porto Ferreira e dá outras providências.

Plenário Syrio Ignatios, 09 de novembro de 2017.


Alan João Orlando
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 13/11/2017
DESEMPENHO: **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: 

1º SECRETÁRIO: 

2º SECRETÁRIO: 



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

ANTEPROJETO DE LEI N° 14/2017

“Institui a Semana Municipal do Hip Hop e o Dia Municipal do Hip Hop, no Município de Porto Ferreira e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica instituída, no Município de Porto Ferreira, a **Semana Municipal do Hip Hop**, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro, **Dia Mundial do Hip Hop**.

Artigo 2º - A data de 12 de novembro fica declarada como **Dia Municipal do Hip Hop**.

Artigo 3º - Durante a Semana Municipal do Hip-Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento “hip-hop”, como o “break”, o grafite, DJ - Disc Jokey, MC - Mestre de Cerimônia e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip Hop como ferramenta de integração social.

Artigo 4º - As atividades realizadas durante a Semana Municipal do *Hip-Hop* ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana do *Hip Hop*:

I – as normas que a regerão;

II – a formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;

III – as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;

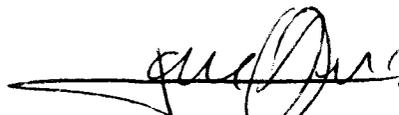
IV – as condições para as inscrições;

V – as premiações; e

VI – outros detalhes relevantes para a sua realização.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 09 de novembro de 2017.


Alan João Orlando
Vereador



Porto Ferreira

Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. N°

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto de Lei, que ora ingresso nesta Casa Legislativa, foi constituído e discutido com representantes do **Movimento Hip-Hop** do Município.

O **Dia Mundial do Hip Hop** é comemorado no dia 12 de novembro e essa cultura está intimamente presente nas comunidades brasileiras, de norte a sul do país. E, apesar de ser uma vertente surgida nos Estados Unidos, nos anos 70, teve uma forte influência na comunidade negra brasileira que se identificou com os seus ritmos, cantores lendários e sua dança, criando uma mistura única e especial.

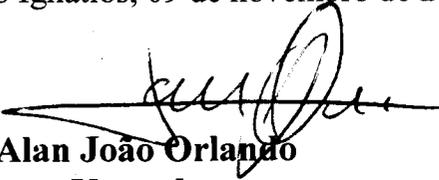
O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É um estilo de vida, que utiliza as letras das músicas para expor problemas em comum. É uma união cultural que dissemina bons frutos através de organizações que abrigam, cada vez mais, jovens e crianças com uma filosofia com a qual se identificam e que serve como ferramenta de integração e inclusão social.

A comemoração da **Semana do Hip Hop** no nosso município tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através das manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com o apoio do Poder Público.

Ademais, quando o Poder Público abre suas portas às iniciativas desta natureza, promove a plena participação dos cidadãos interessados nas atividades políticas, sociais, econômicas, religiosas e culturais do Município, garantindo-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Plenário Syrio Ignátios, 09 de novembro de 2017.



Alan João Orlando
Vereador